



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
www.cachoeiro.es.gov.br

ANO XLI - Cachoeiro de Itapemirim - Quarta - Feira - 20 de Junho de 2007 - Nº 2935 do Exemplar R\$ 0,80

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI Nº 5973

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CUSTEAR DESPESAS DE ATLETA DE ATLETISMO CACHOEIRENSE, A TÍTULO DE AJUDA FINANCEIRA, PARA PARTICIPAÇÃO DE EVENTOS REGIONAIS, ESTADUAIS E NACIONAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar ajuda financeira ao atleta de atletismo **VALDEMIR DE MATTOS**, portador da CI nº. 615.320/ES e do CPF nº. 008.161.697-05, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), com a finalidade de custear despesas com alimentação, condução, hospedagem e taxas de inscrição, na participação em eventos regionais, estaduais e nacionais.

Art. 2º - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe esta Lei, são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programa do Município, exercício 2007, Unidade Orçamentária 13.01 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEMESP; Programa de Trabalho 27.811.0052.1.561 - Apoio a Atletas - Lei nº 4.112/95; Natureza de Despesa 3.3.90.48.99 - Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado, se necessário, proceder à suplementação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

LEI Nº 5974

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA - COMDPEDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE**, para a consecução dos fins propostos pela Assistência Social e em atenção ao que dispõe a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e Decreto nº 914, de 06 de setembro de 1993.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE tem caráter deliberativo, consultivo, fiscalizador e permanente, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, com atribuições e constituição definidas por esta Lei.

Art. 3º - É da competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE de Cachoeiro de Itapemirim:

I. definir a política municipal de interesse das pessoas com deficiência e acompanhar a sua implementação;

II. promover e apoiar atividades que contribuam para a efetiva integração cultural, econômica, social e política das pessoas com deficiência na comunidade;

III. facilitar a representação das pessoas com deficiência em conselhos municipais, fóruns e movimentos nas áreas de saúde, educação, habitação, transporte e outros;

IV. adotar ações que visem o efetivo cumprimento das leis que garantem os direitos das pessoas com deficiência;

V. receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes, denúncias acerca de fatos e ocorrências envolvendo práticas discriminatórias e atos abusivos relativos às pessoas com deficiência;

VI. elaborar e aprovar o seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, depois de regulamentar, organizar, coordenar, bem como adotar todas as providências cabíveis para a escolha e posse de seus membros.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE Prefeito Municipal	
ATÍLIO TRAVÁGLIA Vice - Prefeito	
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	
EDITADO pela:	
P.M.C.I. Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim - ES.	
SEMASI - Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos. Departamento de Administração Geral. Gerência de Atos Oficiais.	
Rua Joaquim Vieira, 23 - Guandu Viva Shopping - 2º Andar Cachoeiro de Itapemirim - ES	
ASSINATURAS	
Trimestral	R\$ 50,00
Semestral	R\$ 100,00
Anual	R\$ 200,00
Publicações e Contatos (28)	3155-5230
Diário Oficial (28)	3155-5203

Art. 4º - Para a execução de seus objetivos caberá, ainda, ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMDPEDE:

I. estimular, apoiar e desenvolver estudos e diagnósticos acerca das situações e problemáticas das pessoas com deficiência no âmbito do Município de Cachoeiro de Itapemirim;

II. formular a política municipal de atendimento às pessoas com deficiência de forma articulada com os Conselhos da Criança e do Adolescente, de Desenvolvimento Social, da Educação, da Saúde, bem como com as Secretarias e demais órgãos da Administração Municipal;

III. estabelecer diretrizes, em seu campo de atuação, para a Administração Municipal direta e indireta e, de modo subsidiário e indicativo, para o setor privado;

IV. elaborar e divulgar material de diversas naturezas, referente à situação econômica, social, política, educacional e cultural das pessoas com deficiência, bem como de seus direitos e garantias;

V. organizar e incentivar campanhas de conscientização ou programas educativos à sociedade em geral, sobre os temas relacionados às deficiências;

VI. propor e acompanhar programas ou serviços que digam respeito a temas relacionados às deficiências;

VII. gerenciar os elementos necessários ao desenvolvimento do trabalho do Conselho;

VIII. convocar ordinariamente o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou extraordinariamente a qualquer tempo, para participar de Fórum da Pessoa com Deficiência, com o objetivo de avaliar a política de atenção à pessoa com deficiência e propor diretrizes para a melhoria dessa política.

Art. 5º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMDPEDE será composto por 16 (dezesesseis) membros, nomeados pelo Prefeito Municipal, na seguinte conformidade:

I.08 (oito) representantes do Poder Público Municipal;

II.08 (oito) representantes eleitos das organizações não governamentais, por um fórum ou assembléia das entidades.

§ 1º - Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa, eleito ou indicado, conforme o caso.

§ 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE elegerá um de seus membros para exercer a presidência, atribuindo aos demais membros as funções necessárias ao bom desempenho de suas finalidades.

§ 3º - Se não houver a Assembléia ou Fórum das Entidades não governamentais fica a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES responsável para convidar as entidades representativas.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDPEDE será órgão de deliberação colegiado, tendo seus membros mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 7º - O funcionamento do Conselho e as atividades dos seus membros reger-se-ão por Regimento Interno.

Parágrafo único - A função de Conselheiro não será remunerada, sendo considerada serviço de relevante interesse público.

Art. 8º - O Conselho deverá estar instalado e seus Conselheiros empossados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 9º - A Administração Municipal deverá propiciar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Com Deficiência - COMDPEDE, as condições materiais e humanas necessárias ao seu regular funcionamento.

Art. 10 - As reuniões do Conselho serão abertas a todas as pessoas interessadas, que terão direitos a voz, mas sem direito a voto, sendo esse direito exercido somente pelos membros titulares do Conselho ou seus suplentes.

Art. 11 - O Conselho poderá manter contato e convocar os demais Conselhos Municipais, Secretários ou Titulares de quaisquer outros órgãos municipais, quando houver interesse ou superposição de propostas, a fim de participação em reunião ordinária ou extraordinária de seus membros.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, devendo o Chefe do Poder Executivo submeter ao Legislativo municipal a apreciação de suplementação de recursos.

Art. 13 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 20 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.523

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar o servidor **PAULO ROBERTO DA CUNHA** do cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente Técnico de Serviços**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, **a partir desta data.**

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.524

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **SIMONE PEREIRA SEVERO** do cargo em comissão, sem vínculo, de **Assistente Técnico de Serviços**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, **a partir desta data.**

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.525

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Exonerar a servidora **DENILDA BAHIANSE FERNANDES** do cargo em comissão, sem vínculo, de **Auxiliar Operacional de Serviços**, com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEMGOV, **a partir desta data.**

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.526

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR – SEMUI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar transferida a lotação do servidor **LUIZ ANTONIO BARROS**, exercendo o cargo em comissão, sem vínculo, de Motorista de Gabinete, nomeado através do Decreto nº 16.983, de 20/11/2006, para a Secretaria Municipal de Interior, onde prestará serviços junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMUI, **a partir de 01 de junho de 2007.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.527

DISPÕE SOBRE TRANSFERÊNCIA DE LOTAÇÃO DE SERVIDORA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS – SEMASI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Considerar transferida a lotação da servidora **GISELLA XAVIER LIMA SOBREIRA**, exercendo o cargo em comissão, sem vínculo, de Assistente Técnico de Serviços, nomeada através do Decreto nº 16.199, de 01/01/2006, para a Secretaria Municipal de Administração, Logística e Serviços Internos, onde prestará serviços de assistência junto ao Gabinete do Secretário Municipal da SEMASI, **a partir desta data.**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.528

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO LUIZ GONZAGA, NESTE MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Municipal nº 5.315, de 05 de abril de 2002,

DECRETA:

Art. 1º Fica denominada “Juracy Mendes Glória”, a Unidade de Saúde localizada no Bairro São Luiz Gonzaga, neste Município de Cachoeiro de Itapemirim.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.529

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **TONNY CORRÊA MACHADO**, gratificação no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), para fins de pagamento do Curso de Pós-graduação, "stricto sensu", a nível de Mestrado em Políticas Sociais, ministrado pela UENF - Universidade Estadual do Norte Fluminense "Darcy Ribeiro", nos termos do Art. 146, da Lei nº 4.009 de 20/12/94.

§ 1º A gratificação mencionada no caput deste artigo será de 24 (vinte e quatro) parcelas.

§ 2º O servidor de que trata o presente Decreto deve apresentar relatórios, mensalmente, ao Secretário da pasta em que se encontra lotado, constando a prova de pagamento de suas mensalidades.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 17.530

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO CORREGEDORA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no § 1º, Art. 5º, da Lei Municipal nº 5.954, de 04 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 17.431, de 23 de abril de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a **COMISSÃO CORREGEDORA**, vinculada à Corregedoria da Guarda Municipal, composta pelos membros abaixo relacionados:

- **CÉSAR BRANDÃO HENRIQUES** – Presidente
- **JOSÉ CARLOS DE JESUS DA SILVA** – 1º Secretário
- **ELAINE RANGEL SANTANA** – 2º Secretário

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial, o Decreto nº 17.476, de 15/05/2007.

Cachoeiro de Itapemirim, 15 de junho de 2007.

ROBERTO VALADÃO ALMOKDICE
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E SERVIÇOS INTERNOS**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

FORNECEDORA: PATRÍCIA PEREIRA ORNELAS – ME.
OBJETO: Duas apresentações artísticas do Balé da Academia Denise Prates, no dia 30/06/2007, no Teatro Rubem Braga, fazendo parte das programações dos Festejos do Projeto "Festa de Cachoeiro".
VALOR: R\$8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. III.
PROCESSO: Prot. nº 15800/2007.

FORNECEDORA: PATRÍCIA PEREIRA ORNELAS – ME.
OBJETO: Show Musical do Grupo de Choro Choramingando, no dia 22/06/2007, no Mercado Municipal São João, situado à rua Costa Pereira, a partir das 19:00h, fazendo parte das programações dos Festejos do Projeto "Festa de Cachoeiro".
VALOR: R\$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. III.
PROCESSO: Prot. nº 15987/2007

PATROCINADA: FEDERAÇÃO DE BANDAS E FANFARRAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.
PATROCINADOR: MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.
OBJETO: Patrocínio para realização do Concurso de Fanfarras e Bandas no dia 01/07/2007, na Linha Vermelha, próximo a Antiga Estação Ferroviária, às 09h, fazendo parte dos festejos do projeto "Festa de Cachoeiro".
VALOR: R\$14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Caput.
PROCESSO: Prot. nº 15989/2007.

FORNECEDORA: PATRÍCIA PEREIRA ORNELAS – ME.
OBJETO: Show Musical da Pianista Miriam Ramos, no dia 27/06/2007, no Teatro Municipal Rubem Braga, a partir das 20:00h, fazendo parte das programações dos Festejos do Projeto "Festa de Cachoeiro".
VALOR: R\$7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. III.
PROCESSO: Prot. nº 15902/2007

FORNECEDORA: M & M PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA - ME
OBJETO: Show Musical das Bandas Tempero do Mundo, Trazendo a Arca e Pastor Marco Feliciano, no dia 30 de junho de 2007, na Linha Vermelha, fazendo parte das programações dos Festejos do Projeto "Festa de Cachoeiro".
VALOR: R\$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 25, Inc. III.
PROCESSO: Prot. nº 15922/2007

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FORNECEDORA: JONAP COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E PEÇAS LTDA.
OBJETO: Compra de peças para manutenção do britador
VALOR: R\$12.630,00 (doze mil seiscentos e trinta reais)
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.
PROCESSO: Prot. nº 6502/2007, 38-6103/2007.

FORNECEDORA: MÁQUINAS FURLAN LTDA.
OBJETO: Compra de peças para manutenção do britador
VALOR: R\$2.144,50 (dois mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso V.
PROCESSO: Prot. nº 6502/2007, 38-6103/2007.

CONTRATADA: CHRISTIAN ROCHA GODINHO.
OBJETO: Escalada na Pedra do Itabira, no dia 29/06/07, da Festa de Cachoeiro.
VALOR: R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)
RESPALDO: Lei nº 8.666/93, Art. 24, Inciso II.
PROCESSO: Prot. nº 15908/2007.